



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA. CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 133/2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de medidas preventivas previstas nos Decretos Municipais n.º 025/2020; e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Estado da Bahia, por meio do Decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, ratificada pelo Decreto n.º 19.586 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, pelo Governador do Estado da Bahia, por meio dos Decretos n.º 19.529/2020 e n.º 19.632/2020;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada mediante Decreto Municipal n.º 039/2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2406, de 23 de abril de 2020, prorrogada pelo Decreto Legislativo n.º 2440, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o término, no dia 22 de dezembro, da prorrogação pelo Decreto Municipal n.º 113/2020, das medidas preventivas de suspensão de atividades não essenciais, previstas no art. 7º, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal n.º 025/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA. CEP:

48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2020, terça-feira, os prazos das medidas preventivas de suspensões, previstas no art. 7º, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal n.º 025/2020, a saber:

I – das aulas presenciais, em todos os níveis educacionais, nas redes de ensino público e privado.

Art. 2º Em caso de necessidade, as medidas serão estendidas por período igual ou superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal